



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000001

DECRETO N° 11.494, DE 02 DE JANEIRO DE 2008

Determina a implementação da nota de dotação.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que os Governos Federal e do Estado de São Paulo adotaram o mecanismo de registro eletrônico contábil-orçamentário através de nota de dotação;

Considerando que com a nota de dotação haverá maior transparência nos registros, facilitando o controle, sempre necessário, por parte da própria, Administração, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e da sociedade.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O processo de abertura e de execução do Orçamento Geral do Município deve utilizar, a partir de 1º de janeiro de 2008, a nota de dotação.

ARTIGO 2º - Nota de dotação é o documento utilizado para o registro eletrônico de informações orçamentárias, como os créditos previstos no Orçamento Geral do Município, as alterações procedidas por créditos adicionais ou por transposições e remanejamentos, os detalhamentos e as informações gerenciais e suas mudanças.

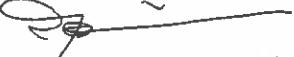
ARTIGO 3º - As notas de dotação serão arquivadas eletronicamente, com identificação do servidor que a emitiu e de que autorizou.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Janeiro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de Janeiro de 2008.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA